



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 036/2022

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 58-VBS/2022 de 18 de janeiro de 2022:**

“**Processo n.º 2022/500.10.301/3722**

TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO COERCIVA DE ORDEM DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES EDIFICADAS SEM LICENÇA MUNICIPAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do DL n.º 555/99, 16 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo)

BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS, Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, no uso da competência delegada por Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, notifica **Rafaela Simões Ferreira**, com residência na Rua Quinta da Medideira, n.º 11, 4 dtº, em Amora, **que no dia 19 de janeiro de 2022, esta Câmara Municipal, irá proceder à DEMOLIÇÃO TOTAL** da construção de um muro numa extensão de 107m e com altura aproximada de 1,45 a 2,3 m e da construção de uma área de aproximadamente de 30 m² (aparenta ser garagem), obras que foram embargadas ao abrigo do Despacho 23-VBS de 11 de Janeiro de 2022, que ratificou o Auto de Embargo de Obras n.º 542/DFM-FOU/21, de 6 de dezembro de 2021 (em anexo), uma vez que se verificou que se tratam de construções executadas no prédio sito na Quinta da Lobateira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 270 da Secção AM da freguesia de Fernão Ferro, usualmente designado por Lobateiras Novas, devidamente identificado na planta de localização em anexo, em violação do disposto no Regulamento PDM do Seixal, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 44, de 4 de Março de 2015, que integra esta área na UOPG 63 – Lobateira, que determina que o desenvolvimento urbanístico desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão depende da prévia aprovação de um instrumento urbanístico válido e eficaz, a emitir de acordo com os respectivos Termos de Referência, conforme informação prestada pelo Departamento de Urbanismo e Mobilidade, em 07/01/2022, registada com o MGD n.º 63015 e pela Divisão de Planeamento Mobilidade Regeneração Urbana, em 18/01/2022;

Tais factos foram praticados em violação do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE, uma vez que as obras descritas dependem de licenciamento e devem respeitar as normas legais e urbanísticas aplicáveis, estando sujeitas à aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística, designadamente, à demolição das construções e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, nos termos dos artigos 102.º n.º 1, alínea e), n.º 2, alíneas e) e f) e 106.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

A presente determinação de tomada de posse administrativa para demolição e reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos resulta da insusceptibilidade de legalização das construções existentes e da subsequente caducidade da ordem de embargo, conforme determina o artigo 104.º do RJUE.

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do RJUE, conjugado com o disposto no artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, mais deverá a notificada ficar ciente de que, as quantias relativas às despesas realizadas com os trabalhos de execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores responsáveis pelas construções ilegais, de acordo com o disposto no artigo 108.º n.º 1 do RJUE, conjugado com o artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 18 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.